

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem – PPA 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem – PPA 2018-2021, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 4.922, de 05 de janeiro de 2018, passando o plano a vigorar na forma do Anexo I e Anexo II desta Lei.

Art.2º As metas e prioridades para o exercício de 2020 estão especificadas conforme disposto no art. 2º da Lei nº 5.017, de 01 de agosto de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2020.

Art. 3º O Anexo II a que se refere o art.1º desta Lei, é composto pelos seguintes tópicos:

- I – Contexto Econômico;
- II – Prioridades e Diretrizes da Administração Pública;
- III – Diretrizes Gerais para o PPA 2018-2021;
- IV – Programas por Eixo de Desenvolvimento;
- V – Projetos Estratégicos;
- VI – Programas por Órgão Responsável;
- VII – Programas direcionados à criança e ao adolescente;
- VIII – Detalhamento dos programas cadastrados;
- IX – Detalhamento dos programas vinculados às ações e órgãos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de setembro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Recebido em
30/09/2019



LUIZ OTÁVIO IANNINI DE FREITAS
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Contagem



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Objeto: Plano Plurianual - PPA 2020-2021

DECLARAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Lei é realizar as alterações no Plano Plurianual do Município de Contagem - PPA 2019/2021, Lei nº 4.985 de 28 de dezembro de 2018, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 4.922 de 5 de janeiro de 2018. Foram realizadas inclusões, exclusões e consolidação de programas, ações e metas.

As metas e valores para o exercício de 2020 estão em consonância com orçamento fiscal de 2020. Portanto, ao presente Projeto de Lei não se aplica o cálculo de impacto financeiro/orçamentário, uma vez que o novo PPA é que servirá de base para o orçamento fiscal dos dois anos subsequentes.

Contagem, 30 de setembro de 2019.



MARILENA CHAVÉS

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

